

## PROCESSO SELETIVO Nº 064/2018 - HMI

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, e envolverá a esterilização de pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012, para o **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### ANEXOS:

I - Termo de Referência.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 20 de março de 2018, das 08:30h as 08:45h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.

- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

### 3.DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (se necessário);

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### 4.DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Termo de realização de Vistoria;
- b) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação, ou se solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 064/2018**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

## **5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

#### 6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo, conforme previsto no termo de referência.

7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 13 de março de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

### **Termo de Referência – CME / HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em processamento de produtos para a saúde, para o Hospital Materno Infantil – HMI, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

#### **A) Sobre o objeto contratual:**

A prestação de serviços de reprocessamento de produtos para a saúde envolverá desde a limpeza a esterilização dos pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012.

#### **B) Dos serviços:**

**B.1.** O processo de limpeza a esterilização dos instrumentais cirúrgicos serão realizados pela CONTRATADA.

**B.2.** O processo de limpeza e esterilização dos materiais termossensíveis será executado nas instalações da CONTRATADA.

**B.3** O processamento dos materiais abrange todas as seguintes etapas, pelas quais retornam em condições ideais de uso são:

- Coleta dos materiais para limpeza deverão ser transportados separadamente em contêineres com tampa.
- Transporte dos materiais para as dependências da CONTRATADA;
- Limpeza, Secagem, inspeção e esterilização dos materiais termossensíveis em paraformaldeído ou Oxido de etileno (baixa temperatura);
- Limpeza, Secagem, inspeção, preparo dos materiais que deverão ser envolvidos em S.M.S. e grau cirúrgico para garantir a qualidade do processamento até a CONTRATANTE;



- Esterilização dos Instrumentais e pacotes cirúrgicos (campos; capotes entre outros) em vapor saturado; a escolha do ciclo deverá ser de acordo com a natureza do material
- Transporte e entrega dos materiais processados deverá acontecer em contêineres com tampa e entregue na área de Distribuição da CME.

**B.4** A coleta dos materiais para reprocessamento será feita por funcionários da CONTRATADA devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com os EPI's -(Equipamentos de Proteção Individual) que se fizerem necessários;

**B.5** A coleta de material realizar-se-á diariamente na Sala de Preparo da CME do Hospital Materno Infantil - HMI, situado na Rua R7 com a Avenida Perimetral – Setor Coimbra – GOIÂNIA – GO;

**B.6** Os materiais processados deverão ser entregue na Área de Guarda e Distribuição da CME do Hospital Materno Infantil - HMI conforme cronograma abaixo:

- **Os materiais processados deverão ser entregues diariamente às 08:00 h e 17:00 h;**
- **Os materiais para processamento deverão ser recolhidos diariamente às 10:00 h e as 18:00 h.**

OBS.: caso haja necessidade de recolhimento e entrega adicional acionaremos a CONTRATADA.

- O quantitativo entregue deverá ser igualitário ao quantitativo que foi recolhido.

**B.7** O transporte do material até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito pela CONTRATADA em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga e que atenda às exigências da ANVISA para este tipo de serviço;

**B.8** O veículo de transporte deve estar devidamente higienizado e em bom estado de funcionamento;

**B.9** Os custos oriundos do consumo de produtos químicos e demais insumos (com comprovação da aprovação pela ANVISA) do reprocessamento dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA;

**B.10** Os materiais processados deverão ser acondicionados em embalagens que preservem a qualidade dos produtos conforme normas de biossegurança. Os pacotes devem ser organizados de forma que as peças fiquem separadas por tipo de material.

**B.11** No ato da entrega dos materiais processados, estas deverão vir acompanhadas de uma relação geral, especificando o número total de cada material. Esta relação deverá ser emitida em 2 (duas) vias pela CONTRATADA, conferidas e assinadas pelos funcionários responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE;

**B.12** Todo material que apresentar qualidade de processamento insatisfatório deverá ser separado, retornando para a CONTRATADA para que seja feito, um novo reprocessamento, não havendo ônus para o CONTRATANTE;

**B.13** Os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicado pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, deverão ser fornecidos pela(s) CONTRATADA(S) aos seus funcionários, nos termos da legislação vigente;

**B.14** A média de materiais termossensíveis e termorresistentes a serem processados pela CONTRATADA é de 650 unidades de pacotes/dia totalizando 20.150/mês; (ver anexo I)

Entende-se por unidade de pacote: bandeja de cirurgia com instrumentais, materiais unitários (instrumentais, umidificadores, kit de aerossol entre outros), pacotes prontos de compressas e campos cirúrgicos.

**B.15** Na retirada dos materiais para reprocessamento o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Os materiais serão conferidos pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. A relação de materiais deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferido e assinado pelas partes. Uma das vias deverá ficar com a CONTRATANTE e a outra via com a CONTRATADA.

**B.16** Todo material que sofrer qualquer tipo de dano, como: **quebra, extravio, perda da conformação original** deverá ser substituído pela contratada. Em caso de constatação



da troca de materiais (entre hospitais e/ou locais) a contratada deverá providenciar em no máximo duas horas a correção de troca;

**B.17** O material deverá ser encaminhado pela CONTRATANTE separadamente em saco plástico e identificado com rótulo com as especificações das peças nele contidas e a CONTRATADA deverá preparar os materiais conforme foi recebido realizando a conferência evitando a perda ou troca de materiais;

**B.18** O reanimador manual (AMBU) deverá ter todas as peças conferidas de acordo com o rotulo e testados pelo enfermeiro responsável da CONTRATANTE antes da esterilização.

### **C) Legislação a cumprir pela CONTRATADA:**

**C.1.** RDC 15, de 15 de março de 2012: Dispõe sobre as Boas Práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;

**C.2.** RDC 55 de 14 de novembro de 2012: Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências;

**C.3.** Informe Técnico 01/09: Princípios Básicos para Limpeza de Instrumental Cirúrgico em Serviços de Saúde. Fevereiro/2009.

**C.4.** RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

**C.5.** Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

### **D) A CONTRATADA deverá:**

**D.1.** Elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;

**D.2.** Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento adequado e as condições necessárias para higienização, esterilização, acondicionamento de todo material processado de maneira a garantir a qualidade dos



serviços prestados, bem como a retirada e entrega destes materiais por meio de veículos adequados;

**E) A CONTRATANTE deverá:**

- E.1.** Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades de processamento dos produtos de saúde;
- E.2.** Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes no Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas elaborados pela CONTRATADA antes do início das atividades;
- E.3.** Garantir o controle dos materiais circulantes

**F) Documentações da CONTRATADA:**

- F.1** Alvará sanitário vigente;
- F.2.** Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;
- F.3.** Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;
- F.4.** Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;
- F.5.** PGRSS;
- F.6.** PPRA; PCMSO; ASO; Cartão de Vacinação;
- F.7.** Ficha Técnica dos Produtos Químicos;
- F.8.** Validação e qualificação dos equipamentos (autoclaves, lavadora ultrassônica, termodesinfectora, seladora, incubadora de teste biológico)

**ANEXO I**

**Quantidade de pacotes encaminhados diariamente ou mensalmente por setor:**

**Nº DE PACOTES ENCAMINHADOS DO CERFIS**

DIÁRIO  
110

TOTAL NO MÊS  
2.183

**\*Setor com funcionamento apenas em dias uteis.**

**Nº DE MATERIAIS/PACOTES ENCAMINHADOS DO BANCO DE LEITE**

DIÁRIO

154

TOTAL NO MÊS

3.083

**\*Setor com funcionamento apenas em dias uteis.**

**Nº DE MATERIAIS/PACOTES ENCAMINHADOS DA CME**

DIÁRIO

480

TOTAL NO MÊS

14.883

**Nº DE MATERIAIS/PACOTES TERMOSENSÍVEIS ENCAMINHADOS**

DIÁRIO

200

TOTAL NO MÊS

6.000

**Nº DE MATERIAIS/PACOTES TERMORRESISTENTES ENCAMINHADOS**

DIÁRIO

456

TOTAL NO MÊS

14.150

Renato Graciano de Souza  
Coordenador

Katia Tavares,  
Diretora Operacional